

RESOLUÇÃO Nº 043 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR
REDUÇÃO PARA REFORÇO DE
DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE
DE 2025.**

A DIRETORA-GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE), no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial, as previstas no inciso III do artigo 22 do Estatuto do CONLESTE e Resolução nº 38/2025/CONLESTE,

CONSIDERANDO:

I – O Orçamento Anual do exercício de 2025 do CONLESTE fixou dotações específicas para custeio e manutenção das atividades administrativas e institucionais do Consórcio, as quais se tornaram insuficientes para atender às novas demandas operacionais e contratuais surgidas ao longo da execução orçamentária;

II – A necessidade de reforço de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de novas pessoas jurídicas prestadoras de serviços, dentre as quais se incluem veículos de comunicação de grande circulação, imprescindíveis à divulgação institucional, transparência pública e cumprimento das exigências de publicidade dos atos administrativos;

III- Que tal medida visa garantir a continuidade administrativa, a legalidade dos pagamentos e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo Consórcio, de forma responsável e compatível com as metas de execução orçamentária e financeira;

IV – Que a adoção da presente medida se alinha aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência, que regem a atuação da Administração Pública e orientam a gestão consorcial;

V- Os poderes delegados à Diretora-Geral do CONLESTE por meio da Resolução nº 38/2025/CONLESTE;



RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e realizar Suplementação por Redução no Orçamento-Programa de 2025, mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

20.20.04.122.0001.2101 - Administração do Conleste	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	36.000,00
Fonte: 1880000000000	
TOTAL	36.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias referidas neste artigo:

DESPESAS CORRENTES	
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	11.000,00
33.90.93.00.00 – Indenização e Restituição	25.000,00
Fonte: 1880000000000	
TOTAL	36.000,00

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 16 de outubro de 2025.


MARINA ESTEVES
Diretora-Geral do CONLESTE

